**PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2026 – PROCESSO nº 16929-2026.**

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 3A3E-1226-2J21-9EVN

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2026, de autoria do nobre Vereador Val Demarchi, que concede o "Título de Cidadão Emérito" ao Senhor Luiz Gonzaga Bovo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte:

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

*"Artigo 213 – São títulos honoríficos:*

*I – Cidadão Rio-clarense;*

***II – Cidadão Emérito;***

*III – Medalha de Honra ao mérito"*

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a Biografia e a Anuência de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007.

Assim sendo, verificamos que o autor apresentou a Biografia e a Anuência do homenageado.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 3A3E-1226-2J21-9EVN

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço reveste-se de **legalidade.**

Rio Claro, 20 de agosto de 2026.

| Daniel Magalhães Nunes | Ricardo Teixeira Penteado | Amanda Gaino Franco |
|---|---|---|
| Procurador Jurídico | Procurador Jurídico | Procuradora Jurídica |
| OAB/SP nº 164.437 | OAB/SP nº 139.624 | OAB/SP nº 284.357 |

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 3A3E-1226-2J21-9EVN

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Assinaturas Digitais

O documento Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 16/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3A3E12262J219EVN, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 3A3E-1226-2J21-9EVN**

**DANIEL MAGALHAES NUNES**
Jurídico
Assinado em 20/08/2026, às 16:44:09

**Amanda Gaino Franco**
Jurídico
Assinado em 20/08/2026, às 16:45:08

**RICARDO TEIXEIRA PENTEAD**
Jurídico
Assinado em 20/08/2026, às 17:01:13

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 3A3E-1226-2J21-9EVN

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,

## REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2026

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo vereador Demerval Nevoeiro Demarchi "**(Concede o "Título de Cidadão Emérito" ao Senhor Luiz Gonzaga Bovo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro).**"

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2026, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal com as devidas ressalvas, damos pela **LEGALIDADE** o referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 24 de setembro de 2026.

**Pr. Diego Garcia Gonzalez**
**Presidente**

**Adriano La Torre**
**Relator**

**Dermeval Nevoeiro Demarchi**
**Membro**

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 9X0M-8106-U4CV-M503

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 91/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 16/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9X0M8106U4CVM503, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 9X0M-8106-U4CV-M503**

**ADRIANO LA TORRE**
Vereador
Assinado em 25/09/2026, às 11:06:32

**DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**
Vereador
Assinado em 25/09/2026, às 11:30:14

**DIEGO GARCIA GONZALEZ**
Vereador
Assinado em 09/10/2026, às 14:06:49

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 9X0M-8106-U4CV-M503

**PARECER COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 16/2026**

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do vereador Val Demarchi "Concede o "Título de Cidadão Emérito" ao Senhor Luiz Gonzaga Bovo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro."

A **Comissão de Administração Pública** entende que o Projeto de Decreto Legislativo N° 16/2026 está apto para ser apreciado pelo Plenário.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 06 de outubro de 2026.

**Hernani Alberto Mônaco Leonhardt**

**Presidente**

**Rafael Henrique Andreeta**

**Relator**

**Diego Garcia Gonzalez**

**Membro**

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 3YZ2-0X96-7564-Z0T4

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 35/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 16/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3YZ20X96756 4Z0T4, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 3YZ2-0X96-7564-Z0T4**

**RAFAEL HENRIQUE ANDREETA**
Vereador
Assinado em 06/10/2026, às 12:40:08

**HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**
Vereador
Assinado em 07/10/2026, às 08:53:22

**DIEGO GARCIA GONZALEZ**
Vereador
Assinado em 09/10/2026, às 13:56:09

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 3YZ2-0X96-7564-Z0T4

**Parecer das Comissões Nº 150/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 16/2026**

Parecer das Comissões ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 16/2026 - Concede o "Título de Cidadão Emérito" ao Senhor Luiz Gonzaga Bovo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

**COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

**PROJETO DE DL. Nº 16/2026**

**PROCESSO Nº 16929 /2026**

O presente Projeto de DL. nº 16/2026 de autoria do vereador Val Demarchi, que Concede o "Título de Cidadão Emérito" ao Senhor Luiz Gonzaga Bovo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro. Processo 16929.

**A COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, entende que o Projeto de DL. nº 16/2026, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de DL. em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 08 de outubro de 2026.

Eric Arthur Romualdo

Presidente



Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 45Y5-83WU-72G4-8SVP

Sivaldo Rodrigues de Oliveira
Relator

Paulo Marcos Guedes
Membro

Rio Claro, 9 de outubro de 2026

**COMISSÃO DE POLITICAS PUBLICAS 2026**

Vereador

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 45Y5-83WU-72G4-8SVP

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 150/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 16/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=45Y583WU72G48SVP, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 45Y5-83WU-72G4-8SVP**

**SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Vereador
Assinado em 09/10/2026, às 16:41:55

**PAULO MARCOS GUEDES**
Vereador
Assinado em 14/10/2026, às 10:21:19

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 45Y5-83WU-72G4-8SVP

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2026**

**PROCESSO Nº 16929/2026**

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2026 de autoria do vereador VAL DEMARCHI, que concede o "Título de Cidadão Emérito" ao Senhor Luiz Gonzaga Bovo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro. Processo 16929/2026

A **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2026, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro (SP), 20 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

ANANIAS FERNANDES TULINTINO

Relator

ADRIANO LA TORRE

Membro

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 13UK-1TME-VSST-BAGA

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 86/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 16/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=13UK1TMEVSSTBAGA, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 13UK-1TME-VSST-BAGA**

**ANANIAS FERNANDES TULINTINO**
Vereador
Assinado em 21/10/2026, às 15:16:12

**ADRIANO LA TORRE**
Vereador
Assinado em 21/10/2026, às 15:20:54

**SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Vereador
Assinado em 22/10/2026, às 14:57:46

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 13UK-1TME-VSST-BAGA

## PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

## REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2026

O presente **Projeto de Decreto Legislativo** de autoria do Excelentíssimo Vereador **Val Demarchi**, **"Que concede o Título de Cidadão Emérito" ao Senhor Luiz Gonzaga Bovo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro".**

A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS**, entende que o **Projeto de Decreto Legislativo Nº 16/2026**, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 23 de outubro de 2026

**ADRIANO LA TORRE**
**Presidente**

**HERNANI LEONHARDT**
**Relator**

**TIEMI NEVOEIRO**
**Membro**



Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - NT5E-6NZ4-SXGM-10B5

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 69/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 16/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NT5E6NZ4SXGM10B5, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: NT5E-6NZ4-SXGM-10B5**

**HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**
Vereador
Assinado em 23/10/2026, às 09:28:55

**ADRIANO LA TORRE**
Vereador
Assinado em 23/10/2026, às 11:12:31

**Francisca M. Tiemi M. F. Nevoeiro**
Vereadora
Assinado em 23/10/2026, às 15:23:27

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - NT5E-6NZ4-SXGM-10B5

16958

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019 /2026**

**(Confere a Medalha Cidade Azul à AMPPESP - Associação dos Municípios de Médio e Pequeno Porte do Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro).**

Artigo 1º - Fica conferida a Medalha Cidade Azul à AMPPESP - Associação dos Municípios de Médio e Pequeno Porte do Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 22 de outubro de 2026.

**HERNANI LEONHARDT**
Vereador

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 846A-VY65-S73Z-A04H

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Assinaturas Digitais

O documento Projeto de Decreto Legislativo Nº 19/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=846AVY65S73ZA04H, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 846A-VY65-S73Z-A04H**

**HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**
Vereador
Assinado em 22/10/2026, às 15:47:19

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 846A-VY65-S73Z-A04H

## JUSTIFICATIVA E CURRÍCULO INSTITUCIONAL DA HOMENAGEADA

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto Legislativo nº 370, de 6 de abril de 2011, apresentam-se os dados completos, o histórico institucional, as razões da homenagem e os reconhecimentos anteriormente concedidos à entidade indicada para receber a Medalha de Honra ao Mérito "Cidade Azul".

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

**Denominação:** Associação dos Municípios de Pequeno Porte do Estado de São Paulo – AMPPESP.

**Natureza jurídica:** associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada e atuação suprapartidária.

**CNPJ:** 34.034.319/0001-50.

**Data de constituição:** 18 de março de 1989.

### 2. HISTÓRICO E CURRÍCULO INSTITUCIONAL

A Associação dos Municípios de Pequeno Porte do Estado de São Paulo – AMPPESP foi constituída em 18 de março de 1989, a partir da união de 120 municípios paulistas, tendo como propósito promover a integração suprapartidária das cidades de pequeno porte e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira.

Desde sua criação, a entidade atua na defesa do municipalismo, na representação institucional dos municípios perante os governos estadual e federal e na busca de soluções para problemas comuns enfrentados pelas administrações municipais.

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 6R52-43F6-BZ3H-V96S

Entre suas atividades destacam-se a promoção de congressos, encontros regionais, palestras, cursos e capacitações destinados a prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, secretários municipais, servidores e demais agentes públicos. A AMPPESP também fomenta a troca de experiências, a divulgação de boas práticas administrativas e a articulação de parcerias voltadas ao desenvolvimento econômico, social e sustentável dos municípios.

A entidade realiza o congresso AMPPESP Fomenta, importante espaço de debate sobre gestão pública, inovação, educação, saúde, infraestrutura, turismo, captação de recursos, transparência e desenvolvimento regional. Também produz manuais, informativos e materiais técnicos destinados ao aprimoramento das administrações municipais.

Em 2024, a AMPPESP aderiu à Rede de Parcerias do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, mediante Acordo de Cooperação Técnica destinado à promoção da transparência, à capacitação de agentes públicos e ao compartilhamento de boas práticas relacionadas ao Transferegov.br e ao Obrasgov.br.

## 3. RAZÕES DA HOMENAGEM

A concessão da Medalha de Honra ao Mérito "Cidade Azul" à AMPPESP fundamenta-se na relevância dos serviços prestados pela entidade ao municipalismo paulista e, especialmente, na contribuição de sua atuação para o fortalecimento institucional de Rio Claro e dos municípios que integram a região.

Ao promover a união entre cidades, a qualificação de gestores públicos, a interlocução com órgãos estaduais e federais e a busca conjunta por investimentos, a AMPPESP amplia a capacidade dos municípios de formular políticas públicas, captar recursos e oferecer serviços mais eficientes à população.

A aproximação institucional da entidade com Rio Claro produziu importantes espaços de diálogo e articulação. Em julho de 2026, representantes do Município e da AMPPESP participaram de audiência no Governo do Estado para

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 6R52-43F6-BZ3H-V96S

apresentar demandas regionais e buscar investimentos para os municípios. Em agosto do mesmo ano, a associação participou, juntamente com representante do Legislativo rio-clarense, de tratativas no Consulado-Geral do Uruguai voltadas à cooperação educacional e ao desenvolvimento de novos projetos para o ensino de matemática.

Essas iniciativas demonstram que o trabalho da AMPPESP ultrapassa a representação formal dos municípios, constituindo instrumento efetivo de cooperação, integração regional e aperfeiçoamento da gestão pública, com reflexos positivos para Rio Claro e sua população.

Sua trajetória, construída ao longo de mais de três décadas, está fundada na união, no diálogo institucional, no caráter suprapartidário e na defesa da autonomia e do desenvolvimento municipal. Trata-se, portanto, de serviço digno de especial destaque, nos termos do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 370/2011.

## 4. CONDECORAÇÕES E RECONHECIMENTOS

No decorrer de sua trajetória, a AMPPESP recebeu manifestações oficiais de reconhecimento, entre as quais se destacam:

**1.** Ato solene realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 18 de março de 2024, em comemoração aos 35 anos de fundação da entidade, ocasião em que seu presidente recebeu placa de condecoração pelos serviços prestados ao municipalismo paulista;

**2.** Moção de Aplausos concedida pela Câmara Municipal de Rio Claro e entregue à entidade em 21 de outubro de 2025, durante a abertura do AMPPESP Fomenta, em reconhecimento à sua luta municipalista, à defesa dos interesses das cidades e à valorização da sociedade;

**3.** Manifestações de congratulações provenientes de outros legislativos municipais, demonstrando o reconhecimento público da atuação da entidade em diferentes regiões do Estado de São Paulo;

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 6R52-43F6-BZ3H-V96S

**4.** Celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, integrando a Rede de Parcerias do Governo Federal e contribuindo para a capacitação, a transparência e o aprimoramento da gestão de recursos públicos.

## 5. CONCLUSÃO

A história da AMPPESP confunde-se com a própria evolução do municipalismo paulista. Sua atuação fortalece as administrações locais, aproxima os municípios dos centros de decisão e contribui para que cidades de diferentes portes tenham acesso a conhecimento, oportunidades, investimentos e políticas públicas mais eficientes.

Assim, diante da relevância dos serviços prestados, do alcance social e institucional de suas atividades, da contribuição para o desenvolvimento regional e dos vínculos estabelecidos com o Município de Rio Claro, encontra-se plenamente justificada a concessão da Medalha de Honra ao Mérito "Cidade Azul" à Associação dos Municípios de Pequeno Porte do Estado de São Paulo – AMPPESP.

A homenagem representa o reconhecimento do povo rio-clarense a uma instituição que, desde 1989, trabalha pela união, pela valorização e pelo desenvolvimento dos municípios paulistas.

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 6R52-43F6-BZ3H-V96S

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Assinaturas Digitais

O documento Projeto de Decreto Legislativo Nº 19/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6R5243F6BZ3HV96S, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 6R52-43F6-BZ3H-V96S**

**HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**
Vereador
Assinado em 22/10/2026, às 15:45:03

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 6R52-43F6-BZ3H-V96S

**PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2026 - PROCESSO Nº 16958-2026.**

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2026, de autoria do nobre Vereador Hernani Leonhardt, que confere a Medalha Cidade Azul à AMPPESP - Associação dos Municípios de Médio e Pequeno Porte do Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://riodaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 508X-UW74-0J0W-0ZRY

O presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de **legalidade** por estar o mesmo previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), bem como no Decreto Legislativo nº 370/2011, os quais dispõem sobre a concessão dos títulos honoríficos:

*"Artigo 213 – São títulos honoríficos:*
*I – Cidadão Rio-clarense;*
*II – Cidadão Emérito;*
*III – Medalha de Honra ao mérito"*

Por sua vez, o Decreto Legislativo nº 370/2011 estabelece que a medalha de Honra ao Mérito denominada "Cidade Azul" será concedida às pessoas físicas e jurídicas, como homenagem e reconhecimento do Município de Rio Claro, pelo mérito pessoal, bons serviços prestados à Cidade ou serviços dignos de especial destaque, valor desportivo ou cultural.

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal nos referidos diplomas vigentes desta Edilidade.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 5º do mencionado Decreto, as concessões dar-se-ão em número máximo de três (03) medalhas de honra ao mérito "Cidade Azul" por ano, no mês de junho, na ocasião do Aniversário da Cidade.

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://riocla ro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 508X-UW74-0J0W-0ZRY

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 26 de outubro de 2026.

Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437

Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624

Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 508X-UW74-0J0W-0ZRY

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Assinaturas Digitais

O documento Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 19/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=508XUW740J0W0ZRY, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 508X-UW74-0J0W-0ZRY**

**DANIEL MAGALHAES NUNES**
Jurídico
Assinado em 26/10/2026, às 18:58:25

**Amanda Gaino Franco**
Jurídico
Assinado em 26/10/2026, às 19:01:06

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - 508X-UW74-0J0W-0ZRY

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PEDIDO COMISSÃO CONJUNTA

Solicitamos abertura de Comissão Conjunta no **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19 /2026** de Autoria do Sra. Hernani Leonhardt.

Rio Claro, 26 de outubro de 2026.

**DIEGO GARCIA GONZALEZ**
Presidente Comissão de Constituição e Justiça

**ADRIANO LA TORRE**
Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças

**JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**
Comissão de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente

**HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT**
Comissão de Administração Pública

**ERIC ARTHUR ROMUALDO**
Comissão de Políticas Públicas

**SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

**CLAUDINO NUNES PEREIRA**
Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

**RODRIGO APARECIDO GUEDES**
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**NEIA GARCIA**
Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

**EMÍLIO JOSÉ CERRI**
Comissão de Defesa dos Animais

**FRANCISCA M. T. M. F. NEVOEIRO**
Comissão da Educação

**Obs:** Necessário se faz a assinatura da maioria absoluta dos Presidentes de Comissão para a solicitação do Pedido de Comissão Conjunta, sendo obrigatório a assinatura do Presidente de Comissão de Constituição e Justiça.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER COMISSÃO CONJUNTA

## PROJETO DE DECRETO Nº 19 /2026

A Comissão Conjunta dos Presidentes de Comissão Permanente desta Edilidade, abaixo assinado, opinam pela aprovação do **PROJETO DE DECRETO n° 19 /2026**, de Autoria do Sr. Hernani Leonhardt.

Rio Claro, 26 de outubro de 2026.

**DIEGO GARCIA GONZALEZ**
Presidente Comissão de Constituição e Justiça

**CLAUDINO NUNES PEREIRA**
Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ADRIANO LA TORRE**
Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças

**RODRIGO APARECIDO GUEDES**
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**
Comissão de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente

**NEIA GARCIA**
Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

**HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT**
Comissão de Administração Pública

**EMÍLIO JOSÉ CERRI**
Comissão de Defesa dos Animais

**ERIC ARTHUR ROMUALDO**
Comissão de Políticas Públicas

**FRANCISCA M. T. M. F. NEVOEIRO**
Comissão da Educação

**SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

**Obs:** Necessário se faz a assinatura dos Presidentes de Comissão que solicitaram o Pedido de Comissão Conjunta neste Projeto, para a elaboração do Parecer.

16959

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020 /2026**

**(Confere a Medalha Cidade Azul ao Sr. Sérgio Fernando Sartori, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro).**

Artigo 1º - Fica conferida a Medalha Cidade Azul, ao Sr. Sérgio Fernando Sartori, pelos relevantes serviços prestados à população Rio-Clarense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 22 de outubro de 2026.

**HERNANI LEONHARDT**
Vereador

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - G348-BRWK-23H4-8MUH

**SERGIO FERNANDO SARTORI**

Médico • Fruticultor • Escritor • Ambientalista

Sergio Fernando Sartori é médico formado pela Faculdade de Medicina de Catanduva (FAMECA), com trajetória nas áreas de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia. Ao longo da carreira, participou de atividades de ensino, pesquisa clínica e promoção da saúde.

Paralelamente à medicina, desenvolveu uma trajetória de dedicação à fruticultura, reunindo uma ampla coleção de preservação de espécies frutíferas nativas e exóticas, constituindo hoje uma das mais importantes iniciativas de preservação da diversidade frutífera da América Latina e à divulgação de conhecimento sobre frutas, natureza e saúde.

É autor do livro *Frutas Brasileiras e Exóticas*, também publicado em inglês como *Brazilian Fruits*, e de obras como *Uvaia*, *Grumixama* e *Frutas e Saúde*, coordenando também dez livros da série *Frutas da Mata Atlântica*.

Foi eleito presidente da Associação Brasileira de Frutas Raras em 2008 e participou da organização de encontros e palestras dedicados à fruticultura e à relação entre frutas e saúde. Em Rio Claro (SP), foi autor do projeto de arborização da Avenida Brasil.

Foi reconhecido como:

Professor Honorário da Secretaria Municipal da Educação de Rio Claro.

Cidadão Emérito de Rio Claro, título concedido pela Câmara Municipal pelos serviços prestados à fruticultura.

Moções de Reconhecimento, Congratulações e Aplausos da Câmara Municipal de Rio Claro por contribuições à literatura, à arborização urbana e à fruticultura.

Sua trajetória une medicina, educação e conservação ambiental, com dedicação à valorização das frutas e da natureza.

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - G348-BRWK-23H4-8MUH

## AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA

Eu, Sérgio Fernando Sartori, portador do RG nº 4.446.126, CPF nº 820.930.168-34, residente à Rua 15, nº 2013, Jd. São Paulo, CEP 13500-000, Rio Claro/SP, autorizo a divulgação de minhas informações, para receber a medalha Cidade Azul e afirmo e reitero que é com grande honra que aceito e receberei esse Título Emérito, através de iniciativa do Vereador Hernani Leonhardt.

Rio Claro, 19 de outubro de 2026

***SÉRGIO FERNANDO SARTORI***
*Homenageado*

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - G348-BRWK-23H4-8MUH

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Assinaturas Digitais

O documento Projeto de Decreto Legislativo Nº 20/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=G348BRWK23H48MUH, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: G348-BRWK-23H4-8MUH**

HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT
Vereador
Assinado em 22/10/2026, às 12:10:21

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - G348-BRWK-23H4-8MUH

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - E35M-21S4-R7BG-0VS4

**PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2026 - PROCESSO Nº 16959-2026.**

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2026, de autoria do nobre Vereador Hernani Leonhardt, que confere a Medalha Cidade Azul ao Sr. Sérgio Fernando Sartori, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

O presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de **legalidade** por estar o mesmo previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), bem como no Decreto Legislativo nº 370/2011, os quais dispõem sobre a concessão dos títulos honoríficos:

*"Artigo 213 – São títulos honoríficos:*
*I – Cidadão Rio-clarense;*
*II – Cidadão Emérito;*
*III – Medalha de Honra ao mérito"*

Por sua vez, o Decreto Legislativo nº 370/2011 estabelece que a medalha de Honra ao Mérito denominada "Cidade Azul" será concedida às pessoas físicas e jurídicas, como homenagem e reconhecimento do Município de Rio Claro, pelo mérito pessoal, bons serviços prestados à Cidade ou serviços dignos de especial destaque, valor desportivo ou cultural.

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal nos referidos diplomas vigentes desta Edilidade.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 5º do mencionado Decreto, as concessões dar-se-ão em número máximo de três (03) medalhas de honra ao mérito "Cidade Azul" por ano, no mês de junho, na ocasião do Aniversário da Cidade.

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - E35M-21S4-R7BG-0VS4

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 26 de outubro de 2026.

Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437

Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624

Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - E35M-21S4-R7BG-0VS4

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Assinaturas Digitais

O documento Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 20/2026 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E35M21S4R7BG0VS4, ou vá até o site https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: E35M-21S4-R7BG-0VS4**

**DANIEL MAGALHAES NUNES**
Jurídico
Assinado em 26/10/2026, às 19:00:02

**Amanda Gaino Franco**
Jurídico
Assinado em 26/10/2026, às 19:01:19

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar - E35M-21S4-R7BG-0VS4

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PEDIDO COMISSÃO CONJUNTA

Solicitamos abertura de Comissão Conjunta no **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20 /2026** de Autoria do Dr. Hernani Leonhardt.

Rio Claro, 26 de outubro de 2026.

**DIEGO GARCIA GONZALEZ**
Presidente Comissão de Constituição e Justiça

**ADRIANO LA TORRE**
Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças

**JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**
Comissão de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente

**HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT**
Comissão de Administração Pública

**ERIC ARTHUR ROMUALDO**
Comissão de Políticas Públicas

**SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

**CLAUDINO NUNES PEREIRA**
Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

**RODRIGO APARECIDO GUEDES**
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**NEIA GARCIA**
Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

**EMÍLIO JOSÉ CERRI**
Comissão de Defesa dos Animais

**FRANCISCA M. T. M. F. NEVOEIRO**
Comissão da Educação

**Obs:** Necessário se faz a assinatura da maioria absoluta dos Presidentes de Comissão para a solicitação do Pedido de Comissão Conjunta, sendo obrigatório a assinatura do Presidente de Comissão de Constituição e Justiça.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER COMISSÃO CONJUNTA

## PROJETO DE DECRETO Nº 20 /2026

A Comissão Conjunta dos Presidentes de Comissão Permanente desta Edilidade, abaixo assinado, opinam pela aprovação do **PROJETO DE DECRETO nº 20 /2026**, de Autoria do Sr. Hernani Leonhardt.

Rio Claro, 26 de outubro de 2026.

**DIEGO GARCIA GONZALEZ**
Presidente Comissão de Constituição e Justiça

**CLAUDINO NUNES PEREIRA**
Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ADRIANO LA TORRE**
Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças

**RODRIGO APARECIDO GUEDES**
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**
Comissão de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente

**NEIA GARCIA**
Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

**HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT**
Comissão de Administração Pública

**EMÍLIO JOSÉ CERRI**
Comissão de Defesa dos Animais

**ERIC ARTHUR ROMUALDO**
Comissão de Políticas Públicas

**FRANCISCA M. T. M. F. NEVOEIRO**
Comissão da Educação

**SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

**Obs:** Necessário se faz a assinatura dos Presidentes de Comissão que solicitaram o Pedido de Comissão Conjunta neste Projeto, para a elaboração do Parecer.